

Diário Oficia DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

<u>ano VI - Diário Oficial Número 1165</u>

SUMÁRIO DECISÕES DO PREFEITO......PÁG.01 DECRETOS......PÁG.01 EDITAL DE CONVOCAÇÃO......PÁG.03 ERRATAS DA CPL.....PÁG.04 AVISOS DE LICITAÇÃO......PÁG.04 AVISOS DE CANCELAMENTOPÁG.04 HOMOLOGAÇÃO EMTU......PÁG.05 PROCESSO EMTU......PÁG.05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-14459-2011

INTERESSADO: Almerita Custódio Pereira ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário.

Os presentes autos foram autuados pela servidora Almerita Custódio Pereira, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico, fls. 12/14.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2000/2005	90	Lei 1405/2005

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-607/2010

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamento e material hospitalar) para a paciente Mariane Magalhães

Acolho o Parecer Jurídico nº 078/SEMUSA/JUR/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para Aquisição de material de consumo (medicamento e material hospitalar) para a paciente Mariane Magalhães, conforme Projeto Básico (fls. 21/24), Reserva Orçamentária às fls. 35/36, visando atender as necessidades da paciente.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 2.231,40 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Minas Distribuidora de Prod. Farmaceuticos e Perf. Ltda, itens 02, 03 e 07, no valor de R\$ 350,40 (trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Biocal Comércio e Representações Ltda, itens 01, 05 e 06, no valor de R\$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais).

Antonio & Melo Ltda, itens 04 e 08, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná. 13 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 16465/GAB/PMJP/2011

Nomeia Comissão Especial para proceder Inventário no Almoxarifado das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica

Considerando a necessidade de realização de inventário dos bens existentes no Almoxarifado das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação para fechamento do Exercício de 2011, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas de Rondônia, através de Instruções Normativas, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, constante no Memorando nº 268/11/GAB/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para proceder inventário do Almoxarifado das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, integrada pelos membros abaixo nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Thiago Simões Liba de Almeida João Batista dos Santos Francisco Santos de Sousa Marlene Ferreira de Medeiros

Art. 2º O Inventário a que se refere o artigo 1º, será relacionado ao estoque de material de consumo existente no Almoxarifado das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação.

Parágrafo Único. O inventário deverá ser elaborado de acordo com o modelo existente na Instrução Normativa nº 13/TCER/2004.

A comissão especial ora nomeada, deverá concluir seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2011, devendo ao final apresentar relatório circunstanciado de suas conclusões

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

DECRETO N. 16466/GAB/PMJP/2011

Concede a servidora municipal Josse Marciano Silva, Gratificação de Dedicação Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, constante do Memorando n. 0259/11/GAB/SEMAD.

$\underline{\mathbf{D}} \underline{\mathbf{E}} \underline{\mathbf{C}} \underline{\mathbf{R}} \underline{\mathbf{E}} \underline{\mathbf{T}} \underline{\mathbf{A}}$:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal Josse Marciano Silva, matrícula nº 13120, a Gratificação de Dedicação Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário-base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

Ji-Paraná (RO). 14 de setembro de 2011

DECRETO N. 16467/GAB/PMJP/2011

Concede a servidora municipal Ana Kaziuk, Gratificação de Dedicação Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, constante do Memorando n. 0259/11/GAB/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal Ana Kaziuk, matrícula nº 13120, a Gratificação de Dedicação Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei Municipal n° 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário-base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011.

> Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011. JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 2201

13 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1403, de 20 de julho de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação, o §3º, do artigo 49, da Lei Municipal nº 1403/2005.

"Art. 49(...)

§ 3º O Auxílio-reclusão, será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de receber dos cofres públicos, se requerido até 30(trinta) dias após a prisão, ou na data do requerimento, se posterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2011.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI Nº 2202

13 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre gratificação por especialização aos odontólogos que integram o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Fica criada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação por especialização, que será concedida aos odontólogos que integram o CEO Centro de Especialidades Odontológicas.

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação por especialização, será deferido aos odontólogos com vinculo municipal, bem como aos detentores

02- Ji-Paraná (RO), 14 de setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 1165

10.302.1021.1139.1139

010 109 Gestão do SUS

10.302.1021.1139.1139

10.422.1021.1140.1140

010 109 Gestão do SUS

10.422.1021.1140.1140

Gestão do SUS

3.3.90.14.00

3.3.90.30.00

3.3.90.14.00

Pessoa Física

SUS

719

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 5°

Recursos de Outras Fontes - Exercício

Recursos de Outras Fontes - Exercício

Diárias - Civil

Recursos de Outras Fontes - Exercício

Auditoria do

Auditoria do

Ouvidoria do

Ouvidoria do

Outros Serviços de Terceiros

Outros Serviços de Terceiros

Ouvidoria do

Recursos de Outras Fontes - Exercício

- Civil

Material de Consumo

de vinculo estadual ou federal, devidamente cedidos ao Município, que comprovadamente atendam pacientes, na área de sua especialidade

Art. 2º A gratificação de que trata a presente Lei, será paga aos odontólogos especialistas, no valor de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- assiduidade funcional;

II – dedicação ao trabalho;

III – zelo profissional;

IV - pontualidade;

V – desempenho ético e técnico.

Parágrafo Único. A gratificação por especialização odontológica, limitarse-á em 06 (seis) concessões.

Art. 3º O Secretário Municipal de Saúde, com base nas informações do CEO, que indicarão o desempenho por cada odontólogo dentro de sua especialidade, solicitará ao Prefeito Municipal o pagamento da gratificação, que será deferido através de Decreto.

Art. 4º A presente Lei, será regulamentada no que couber no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua sanção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2011.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

LEI N.º 2203

13 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 5.654,15 (cinco mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação de rendimento de aplicação financeira do Bloco de Gestão do SUS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 5° 11 15 BLOCO - GESTÃO DO SUS

715 10.302.1021.1139.1139 Auditoria do SUS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 402.75

Corrente 010 109 Gestão do SUS

> 720 10.422.1021.1140.1140 Ouvidoria do

SUS 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material 1.789,70 Permanente

•		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício			
	Corrente	010 109	Gestão do SUS	BLOCO –	02 GESTÃO	11 15 DO SUS
ı	726 Controle Social	10.131.10)21.1141.1141 Participação de	SUS	714	10.302.1
	Permanente Corrente	4.4.90.52 1.157,25 2	.00 Equipamentos e Material Recursos de Outras Fontes - Exercício	3.000,00 Corrente		3.3.90.14
Corrente	Concinc	010 109	Gestão do SUS	Continue		010 109
	732 Avaliação do SUS	10.302.10)21.1142.1142 Monitoramento e		715	10.302.1
,	Permanente	4.4.90.52 628,49 2	.00 Equipamentos e Material Recursos de Outras Fontes - Exercício	SUS 5.337,51		3.3.90.30
1	Corrente	010 109	Gestão do SUS	Corrente		2
	738	10.573.10)21.1143.1143 Educação em			010 109
)	Saúde Permanente	4.4.90.52 1.675,96	.00 Equipamentos e Material	SUS	716	10.422.1
)	Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	3.000,00		3.3.90.14
	Art. 2° As despe	010 109	Gestão do SUS ntes da abertura do presente Crédito Adi-	Corrente		2 010 109
	•		as pelas verbas havidas pelo excesso de			010 107
=	1	1	Aplicação Financeira do Bloco da Gestão	SUS	717	10.422.1
	do SUS: Auditoria do SUS	R\$	402,75	Locomoção	0	3.3.90.33 5.000,00 2

1.789,70

1.675.96

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com 5.000,00 Locomoção Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 010 109 Gestão do SUS 10.422.1021.1140.1140 718 Ouvidoria do SUS

3.3.90.36.00

3 3 90 39 00

JOSÉ DE ABREU BIANCO Corrente Prefeito Municipal

1.157,25

R\$

628.49

13 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

Ouvidoria do SUS R\$

Educação em Saúde R\$

LEI N.º 2204

Participação de Controle Social R\$

Monitoramento e Avaliação do SUS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 134.492,30 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do Bloco de Gestão

– Pessoa Jurídica 7.000,00 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 010 109 Gestão do SUS 720 10.422.1021.1140.1140Ouvidoria do

010 109 Gestão do SUS

10.422.1021.1140.1140

SUS 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 14.853,87 Recursos de Outras Fontes - Exercício 010 109 Gestão do SUS

> 721 10.131.1021.1141.1141 Participação de

Recursos de Outras Fontes - Exercício

Diário Oficial

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Departamento de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - JI-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco Prefeito

José Otonio Lima Silva Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes

Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira Secretário de Governo

Marion Disnei da Silva Melo Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas Diretora Dpto. de Comunicação Social

Ji-Paraná (RO), 14 de setembro de 2011 - 03

Cargos instituídos por leis específicas. Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n 1249/2003

municipais de Educação e da Saúde, que estão vinculados a Plano de

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

LEI Nº 2206

seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar incentivo pelo desenvolvimento de atividades na área de saúde, e dá outras providências.

Prefeito Municipal

13 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Especialidade	Valor do Incentivo (R\$)
Fisioterapeuta	1.630,00
Psicóloga	1.630,00
Educadora Física	1.630,00
Assistente Social	1.630,00
Nutricionista	1.630,00
Ginecologista Obstetra	1.630,00

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar incentivo pelo desenvolvimento de atividades na área de saúde, aos profissionais que atuam nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Art. 2º O incentivo ora autorizado, será pago de acordo com a tabela a

Art. 3º O incentivo autorizado pela presente Lei, terá caráter transitório, não se incorporando ao salário, e não gerando descontos previdenciários.

Art. 4º As despesas decorrentes do pagamento autorizado na presente Lei, serão cobertas com recursos destinados Fundo-a-Fundo ao desenvolvimento do NASF, por força da Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2011.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

Estado de Rondônia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Município de Ji-Paraná SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ C.G.C. 04.092.672/0001-25

A Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 323/SEMAS/2011, e baseado no parecer constante nos autos de nº. 2184/10, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná - Estatutário, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no concurso público Edital 001/2008, publicado no D. O. M. N°. 267 em 01/02/2008, referente ao processo nº.14255//2007,

PEDAGOGO – PROGRAMA PETI

3° ROSELY DIAS MARIA 6,25 Pts.

MONITOR - PETI RAQUEL MOREIRA DA SILVA

O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2008, FERREIRA E MACEDO LTDA, devera

Edital de Convocação SEMAD/CGRHA N.º 057 /2011

resultado final publicado no D.O. M. N°. 322 em 24/04/2008.

(ão) comparecer nos dias úteis do período de 14/09/2011 à 13/10/2011, nos dias de segundas feiras às quintas feiras no horário das 08:00 hs às 12:00 hs e sextas feiras 07:30 hs às 13:30 hs, na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento da Secretaria Municipal de Administração, localizado nas dependências do Anexo I da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Rua: Martins Costa, nº. 219, Bairro Vila Jotão, portando os documentos conforme relação abaixo: Carteira de Identidade (autenticada);

Cadastro de Pessoa Física (autenticada);

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 2.010,42 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 010 109 Gestão do SUS 10.573.1021.1143.1143

734

735

736

737

738

Auditoria do SUS R\$

Ouvidoria do SUS R\$

Educação em Saúde R\$

LEI N.º 2205

Pessoa Jurídica

Corrente

Saúde

Saúde

Saúde

Permanente

– Pessoa Física

Participação de

Monitoramento e

Participação de Saúde

3 3 90 14 00

010 109

3.3.90.30.00

010 109

3.3.90.33.00

4.000,00

010 109

3.3.90.36.00

3 3 90 39 00

6.000,00

010 109

4.4.90.52.00

9.694,46

010 109

31 de dezembro de 2010, do Bloco do SÚS:

Participação de Controle Social R\$

Monitoramento e Avaliação do SUS

6.000,00

Diárias - Civil

Educação em

Educação em

Educação em

Educação em

Educação em

Material de Consumo

Passagens e Despesas com

Outros Serviços de Terceiros

Outros Serviços de Terceiros

Equipamentos e Material

13 010 42

13 DE SETEMBRO DE 2011

Recursos de Outras Fontes - Exercício

41.596,04

R\$

Gestão do SUS

Gestão do SUS

Gestão do SUS

10.573.1021.1143.1143

10.573.1021.1143.1143

10.573.1021.1143.1143

010 109 Gestão do SUS

10.573.1021.1143.1143

10.573.1021.1143.1143

Gestão do SUS

Gestão do SUS

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo 1º, será

36.853.87

34.694.46

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurando em

3.000.00 Corrente

010 109 Gestão do SUS

Gestão do SUS

10.131.1021.1141.1141

10 131 1021 1141 1141

010 109 Gestão do SUS

010 109

723

724

725

726

Controle Social

Pessoa Física

Controle Social

Controle Social

Avaliação do SUS

728

729

730

Avaliação do SUS

Avaliação do SUS

Pessoa Jurídica

Avaliação do SUS

732

Pessoa Física

Corrente

Corrente

Avaliação do SUS

Permanente

Corrente

2.000.00

Corrente

2.000.00

Corrente

Locomoção

Corrente

Pessoa Jurídica

Corrente

Corrente

Controle Social

Locomoção

Corrente

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com 6.000,00 Recursos de Outras Fontes - Exercício

Saúde 10.131.1021.1141.1141Participação de Locomoção

3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros 5.000,00 Recursos de Outras Fontes - Exercício 010 109 Gestão do SUS

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros 8.000,00 Corrente Recursos de Outras Fontes - Exercício

10.131.1021.1141.1141 Participação de 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Corrente Recursos de Outras Fontes - Exercício 010 109 Gestão do SUS

10.131.1021.1142.1142 Monitoramento e

3 3 90 14 00 Diárias - Civil Corrente Recursos de Outras Fontes - Exercício

010 109 Gestão do SUS

10 131 1021 1142 1142

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Recursos de Outras Fontes - Exercício

010 109 Gestão do SUS

10.131.1021.1142.1142 Monitoramento e Avaliação do SUS 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com

3.000,00 Recursos de Outras Fontes - Exercício 010 109 Gestão do SUS

10.302.1021.1142.1142

10.131.1021.1142.1142 Monitoramento e

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros 2.000,00 Recursos de Outras Fontes - Exercício

010 109 Gestão do SUS

10.131.1021.1142.1142 Monitoramento e 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Recursos de Outras Fontes - Exercício 010 109 Gestão do SUS

Monitoramento e

Introduz modificações na Lei Municipal n. 1249, de 01 de setembro de O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação, o artigo 56, da Seção V, do Capítulo IX, da Lei Municipal n. 1249/2003:

"Art. 56. A Gratificação de Dedicação Exclusiva é aquela devida aos servidores do quadro de provimento efetivo que, comprovadamente, exerçam atividades específicas e de forma exclusiva ao Município, correspondendo à gratificação de que trata esta Seção à até 2/3 (dois terços) do vencimento-base, podendo ser concedida aos servidores do quadro geral da Administração, excetuando-se somente os servidores das secretarias

- Título de Eleitor + Comprovante que votou na última eleição
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de Residência; 01 foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP (autenticada);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (autenticada):
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (autenticada):
- Carteira Nacional de Habilitação, apenas para o cargo de Motorista (autenticada):
- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade da classe (exceto Profissionais da área de Educação);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade (autenticada) ;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) (autenticada:
- Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (FORUM);
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal. Salvo nos casos previsto em lei;
- Declaração de Bens;
- Jornal da Convocação (02 vias), contendo nome do Jornal e data de publicação;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovante de freqüência escolar a cada semestre;
- Exame Admissional/SESMT, Prédio do Anexo I da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná (SESMT);

Ji-Paraná, 13 de Setembro de 2011.

Evandro Cordeiro Muniz Secretário Municipal de Administração Dec. nº. 14.063/GAB/PMJP/09

ERRATAS DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11, de 25 de Abril de 2011, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 023/CPL/11, conforme o processo 4961/11, passa a ter a seguinte redação;

Onde se lê: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABÉRTURA: 19 de Setembro de 2011.

MAIOR DESCONTO POR LOTE, SOBRE A TABELA SUS EM VIGOR. DATA DE ABERTURA: 28 de Setembro de 2011.

Ji-Paraná, 09 de Setembro de 2011

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Presidente Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11, de 25 de Abril de 2011, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 023/CPL/11, conforme o processo 4961/11, passa a ter a seguinte redação;

Onde se lê:

MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA: 19 de Setembro de 2011.

MAIOR DESCONTO POR LOTE, SOBRE A TABELA SUS EM VIGOR.

DATA DE ABERTURA: 28 de Setembro de 2011.

Ji-Paraná, 09 de Setembro de 2011

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS Presidente

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/CPL/PMJP/11 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11253/SEMED/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados

que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRONICA, tipo Menor Preço por (item), cujo objeto é Aquisição de Fotocópias, no valor estimado de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia 06 de Outubro de 2011, às 09:00 horas, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet. gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa

Ji-Paraná, 12 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA

Pregoeira Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/PMJP/11 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090/SEMOSP/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de "PREGÃO" na forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço por (Item), cujo objeto é Aquisição de Massa Asfaltica Usinada, no valor estimado de R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia 07 de Outubro sessão de disputa por lances, será realizada no dia **07 de Outubro**LANCHES E OUTROS), por motivos técnicos administrativos, de **2011, às 09:00** horas, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO CANCELAMOS o procedimento licitatório. ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 12 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA

Pregoeira Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/CPL/PMJP/11 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10185/SEMAS/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por (Item), cujo objeto é AQUISIÇAÕ DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE PANIFICAÇÃO, no valor estimado de R\$ 4.454,28 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia 23 de Setembro de 2011, às 10:00 horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná - RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 12 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA

Pregoeira Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/CPL/PMJP/11 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12572/SEMED/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por (Item), cujo objeto é Aquisição de Extintores e Recargas, no valor estimado de R\$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais), tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia 26 de Setembro de 2011, às 08:00 horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de

Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná - RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná. 12 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA

Pregoeira Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISOS DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICO N° 002/11 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9619/11, 9621/11 E 9623/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 002/11, referente Processo Administrativo nº 9619/11, 9621/11 E 9623/11, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRANCHAS DE MADEIRA, PREGOS E OLEO QUEIMADO), por motivos técnicos administrativos, CANCELAMOS o procedimento licitatório..

Ji-Paraná. 12 de Setembro de 2011

NOEMI BRIZOLA

Presidente Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICO N° 017/11 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11301/SEMAS/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 017/11**, referente Processo Administrativo nº 11301/SEMAS/11, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DIDÁTICO,

Ji-Paraná, 09 de Setembro de 2011

NOEMI BRIZOLA

Presidente Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

PORTARIA



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDA-

PORTARIA Nº 79/CGC/SEMFAZ/PMJP/2011

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida ao Senhor RANGEL DE QUEIROZ LOPES APOLINÁRIO, CPF nº. 457.268.762-53 RG nº.527635 SSP/ RO. Cargo/função: SUPERINTENDENTE DE ENSINO, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo n°, 14818/2011,

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 04 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-

Projeto/atividade: 12.361.1003.2019.2019 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Elementos de despesas: 33.90.39 - Serviços de Terceiros -R\$1.000,00(Um mil reais)

VALOR: R\$ 1.000,00(um mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

 $Art\ 3^{\circ}$ - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4° - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de Setembro de 2011.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Fazenda

HOMOLOGAÇÃO EMTU

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 24 de Decreto Municipal de número 9417/2005 e pelo Decreto número 14886/GAB/PMJP/2010;

RESOLVE:

Homologar na íntegra o Relatório do Encarregado do Processo Administrativo que recebeu o número 095/2011, o qual teve como objetivo de cassar a Concessão Municipal – CM 113, que tem como Concessionário o Senhor Dozimar Soares, brasileiro, casado, profissão de moto taxista, portador do RG número 179.539 SSP/RO e CPF número 152.174.262-68, residente na Rua Cedro, 2981, Bairro JK, Município de Ji-Paraná/RO;

Determinar, em consequência, as seguintes providências: Publicar a decisão em Diário Oficial do Município;

Cientificar o Senhor Dozimar Soares da presente decisão;

Diretor de Trânsito e Transporte – EMTU, não vistoriar e não emitir autorização de operacionalização, não receber gerenciamento da CM – 113; Informar o Presidente da COOPERMOTOS da decisão;

Manter os registros da CM - 113 em arquivo;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Arquivem-se os autos.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2011.

Marion Disnei da Silva Mello

Presidente da EMTU Dec. 14886/GAB/PMJP/2010 capylb

PROCESSO EMTU





PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 095/EMTU RELATÓRIO

Este encarregado recebeu atribuições através da Portaria número 35/2011-PR/EMTU, datada de 22 de agosto de 2011, para os fins de abertura do competente Processo Administrativo que recebeu o número 095/2011, com o objetivo de cassar a Concessão Municipal – CM 113, a qual tem como concessionário o Senhor Dozimar Soares, brasileiro, casado, profissão de moto taxista, portador do RG número 179.539 SSP/RO e CPF número 152.174.262-68, residente na Rua Cedro, 2981, Bairro JK, Município de Ji-Paraná/RO, pelos seguintes fatos:

- 1 Por ter o Senhor Dozimar Soares, cadastrado nesta Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, o Senhor Nilton Ribeiro, como Condutor Auxiliar em conformidade como o que é permitido pela legislação municipal;
- 2 Ocorre que o Senhor Nilton Ribeiro, foi preso pela polícia no dia 14 de julho de 2010, transportando certa quantia de substância tóxica entorpecente;
- 3 Denunciado pelo Ministério Público como incurso nas penas dos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/2006, cuja acusação é de tráfico de drogas e associação ao tráfico;
- 4 Levado a julgamento, o Senhor Nilton Ribeiro, foi absolvido das imputações que lhe fora feita na denúncia inicial, todavia, o magistrado condenou o Senhor Nilton Ribeiro nas penas do art. 28 caput da Lei 11.343/2006, por considerar o mesmo usuário de drogas, aplicando-lhe a pena de prestação de serviços a comunidade, pelo período de 05 (cinco) meses;
- 5 Entretanto, o magistrado verificou que o réu Senhor Nilton Ribeiro, havia ficado preso por período superior a sua condenação e atento a legislação penal art. 42 do Código Penal, extinguiu a punibilidade por cumprimento da pena;
- 6 No dia 24 de agosto de 2011, este encarregado expediu informação ao Senhor Dozimar Soares, concessionário da CM 113, informando da abertura do presente Processo Administrativo, objetivando a Cassação da Concessão da CM 113, levando-se em conta que o Condutor Auxiliar por ele cadastrado nesta empresa, infringiu a letra "j" do art. 9° da Lei Municipal 925/1999, deixando de atender aos requisitos de idoneidade exigidos aos profissionais moto taxistas, quando

veio a fazer uso do veículo cadastrado, para a prática de crime;

7 – Com a conduta descrita acima, o Senhor Nilton Ribeiro, infringiu o inciso V art. 15 da Lei 925/1999, que prevê como penalidade a Cassação da Concessão;

- 8 Recebida a notificação no dia 29 de agosto de 2011, a qual concedia o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar alegações de defesa, o Senhor Dozimar Soares, se limitou em requerer a esta empresa a liberação da concessão do cadastro da CM -113;
- 9 Alega inda, que não tinha conhecimento das ações do Condutor Auxiliar, que a CM 113 e sua fonte de sobrevivência e sustento de sua família; Que o Condutor Auxiliar era cadastrado neste órgão cumprindo a exigência para o cargo, não tinha como desaboná-lo, e que é uma pessoa idônea, tendo residência fixa e bons antecedentes, sem nada desabonador de sua conduta perante a lei, cita problemas de saúde para ter cadastrado Condutor Auxiliar.

10 - São estes, os relatos acima que merecem maiores destagues por parte deste encarregado

Este encarregado, após analisar o que veio ao devido processo legal, verifico que o Senhor Dozimar Soares, apresentou suas alegações em tempo hábil, não trouxe provas ou documentos que pudessem ancorar o seu pedido no tocante que seja a $\rm CM-113$, cadastrada e liberada para fins de trabalho.

Em que pese suas alegações, verifico que ao concessionário lhe recai a responsabilidade em fiscalizar, orientar e acompanhar seu Condutor Auxiliar, até porque, a concessão está em seu nome e tudo que acontecer de ilegal quando da utilização de sua CM, é de sua inteira responsabilidade, não pode o concessionário alegar que o simples fato de o condutor auxiliar estar cadastrado nesta empresa, que está isento das ilegalidades criminosas praticadas em sua CM – 113.

Este encarregado em suas diligências juntou ao processo cópia da Sentença exarada referente aos Autos n. 0006015-35.2010.8.22.0005, onde se comprova judicialmente os fatos imputados ao Condutor Auxiliar Senhor Nilton Ribeiro, tendo inclusive transitada em julgado conforme certidão acostada a este Processo Administrativo.

Assim, diante disso, recomendo a Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná—RO—EMTU, que por ter o Senhor Nilton Ribeiro, Auxiliar Cadastrado na CM—113, infringido o inciso V do art. 15 da Lei Municipal n. 925/1999, que seja a Concessão da CM—113, outorgada ao Senhor Dozimar Soares, retornada ao Município de Ji-Paraná/RO, por ser este o titular da Concessão.

 $\acute{E}~a~decis\~{ao}~final~deste~Processo~Administrativo~$ que submeto a vossa apreciaç\~{ao}.

Ji-Paraná/RO. 09 de setembro de 2011.

Valdivino Lázaro de Barros

Encarregado Processo Administrativo Portaria 35/PR-2011/EMTU

Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!











A Fundação Cultural de Ji-Paraná

Ihe oferece dezenas de opções em cursos abertos para toda a comunidade

TEATRO - MÚSICA - JAZZ - ARTES PLÁSTICAS -BALÉ - ARTESANATO



Para maiores informações, procure a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Rua Tenente Antonio João, 1.108
Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná -Rondônia

Telefone: 3421-2263



PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

Veja os serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Acesse nosso website: www.ji-parana.ro.gov.br